



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2026

***Edital de Processo Seletivo Simplificado para
contratação por prazo determinado.***

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal por prazo determinado, em **número de 02 (dois)**, para desempenhar as funções de **Calceteiro**, amparado no art. 37, IX, da Constituição da República, e arts. 193 a 197 da Lei Municipal nº 1329, de 27 de dezembro de 2005, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 4.714/2021, de 28 de setembro de 2021.

CAPITULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão, designada através da Portaria nº 15.713, de 10 de fevereiro de 2026.

1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no mural de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, nas redes sociais oficiais e no site www.formigueiro.rs.gov.br, sendo o seu extrato veiculado, em jornais de circulação local, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no mural de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, nas redes sociais oficiais e no site oficial da Prefeitura.

1.5 Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto nos arts. 7º ao 14 do Decreto Municipal 4.714/2021, de 28 de setembro de 2021.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá em **Prova Prática** de caráter eliminatório e classificatório dos candidatos, conforme critérios definidos neste Edital.

1.7 A contratação será pelo período de 12 (doze) meses, com prorrogação por até 12 (doze) meses.

1.8 O Município poderá rescindir a qualquer tempo, dentro do período autorizado, o(s) contrato(s) firmado(s) com o(s) referido(s) profissional(is), sem que gere direitos adicionais ao(s) contratado(s), salvo as verbas rescisórias, mediante rescisão, nas seguintes hipóteses:



- I) pelo término do prazo contratual;
- II) nomeação de profissional por concurso público;
- III) por iniciativa do contratado;
- IV) por falta disciplinar cometida pelo contratado;
- V) por insuficiência de desempenho do contratado;
- VI) cessando a necessidade dos serviços deste profissional.

1.8.1 A extinção dos contratos, no caso do inciso III, deverá ser comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

1.8.2 Para fins disciplinares, aplicam-se aos contratados nos termos desta Lei, os deveres e obrigações previstos na Lei nº 1.329/2005, que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Formigueiro.

1.9 O termo do contrato, deverá conter dispositivo expresso que permita a rescisão por iniciativa e interesse de quaisquer das partes a qualquer tempo da sua vigência.

1.10 É obrigação do candidato acompanhar todos os editais referentes ao andamento do presente Processo Seletivo Simplificado.

CAPITULO II – DAS ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

CARGO: CALCETEIRO

Fazer trabalhos necessários para o assentamento de paralelepípedos ou alvenaria poliédrica.

ATRIBUIÇÕES: Fazer trabalhos necessários para o assentamento de paralelepípedos ou alvenaria poliédrica; carregar e descarregar veículos em geral; transportar e arrumar materiais, ferramentas, etc; Auxiliar no recebimento entrega, pesagem e contagem de materiais; Assentar paralelepípedos, pedras irregulares, Lages, mosaicos e pedras portuguesas; Fazer rejuntamento de paralelepípedos com asfalto; Abrir, repor e consertar calçamentos; Fazer assentamento de meio-fio; calçadas; Executar outras tarefas correlatas; Realizar outras atribuições relativas ao seu cargo.

2.2 A carga horária semanal, número de vagas e vencimentos serão de acordo com o constante no quadro abaixo:

CARGO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE	REQUISITOS	VENCIMENTOS
Calceteiro	02	40 h semanais	Ensino médio incompleto	Idade mínima de 18 anos	R\$ 1.639,88 + Auxílio Alimentação





2.3 Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; adicional noturno; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.

2.3.1 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.4 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 129 a 131 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

CAPITULO III – DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto à sede do Município, sito à Avenida João Isidoro, 222, **no período compreendido entre os dias 09/03/2026 a 13/03/2026, das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h.**

3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3 O valor das inscrições será de **R\$ 50,00 (cinquenta reais).**

3.4 O pagamento da taxa de inscrição será através de guia de arrecadação, emitida junto ao Setor de Arrecadações da Prefeitura Municipal e deverá ser paga nas agências do Banrisul ou Caixa Federal e seus conveniados.

CAPITULO IV - DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de **instrumento público ou particular de mandato com firma reconhecida em Cartório, com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado 02/2026**, apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

a) Comprovante de pagamento da inscrição;

b) Cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo: Registro no Órgão de Classe competente válido, Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho





e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

c) Cópia legível do CPF ou do Protocolo do mesmo, que será retida (para o caso em que não conste o referido CPF no documento de identidade), bem como o original do documento apresentado, para simples conferência ou ainda cópia autenticada em cartório;

d) Prova de quitação das obrigações **militares e eleitorais**;

4.2 Não serão aceitos documentos enviados via e-mail.

4.3 Não serão aceitos documentos fora dos prazos indicados no item 3.1.

CAPÍTULO V – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no site oficial e nas redes sociais oficiais, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irressignação.

5.2.1 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.2 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.3 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, após a decisão dos recursos.

CAPÍTULO VI - DA PROVA PRÁTICA

6.1 A Prova Prática será aplicada em data e local a serem informados por Edital e destina-se a avaliar a experiência prévia do candidato, seus conhecimentos técnicos, constando de demonstração prática de sua habilidade na execução das atribuições do cargo.

6.2 Realizada a Prova Prática, será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a **50,00 (cinquenta)** pontos.

6.3 Os candidatos que não atingirem a nota mínima, mesmo que tenham realizado o teste, serão considerados reprovados no presente Processo Seletivo.

6.4 A prova consistirá na realização de atividades, de acordo com as atribuições do cargo.

6.5 O candidato, ao terminar a prova prática, deverá se retirar do local de aplicação da prova a fim de não prejudicar o andamento do processo avaliatório bem como não intervir psicologicamente na avaliação do próximo candidato.





6.6 Todos os candidatos deverão apresentar-se com trinta minutos de antecedência, em trajés apropriados para o teste.

CAPITULO VII - RECURSOS

7.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

7.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

7.1.2 Será possibilitada vistas à prova na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

7.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

7.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, cuja decisão deverá ser motivada.

CAPITULO VIII- CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

8.1 Verificando-se a ocorrência de empate na pontuação das provas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

8.1.1 Apresentar idade mais avançada dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos;

8.1.2 Sorteio em ato público.

8.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

8.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

CAPITULO IX- DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

9.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação.

9.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

CAPITULO X - CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

10.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, serão convocados os primeiros colocados, para, no prazo de 10 (cinco) dias, prorrogáveis uma única vez por igual período, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

10.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;





10.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

12.1.3 Apresentar exames médicos e atestado médico exarado por profissional designado pelo Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental, conforme prevê o artigo 6º da Lei 2.347/2022, de 01 de junho de 2022.

10.1.4 Apresentar declaração de bens e rendas.

10.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

10.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória decrescente.

10.4 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

10.5 O prazo de validade do presente processo seletivo será de doze meses, prorrogável uma única vez por igual período.

CAPITULO XI - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

11.2 Os candidatos classificados deverão manter atualizados os seus contatos e endereços.

11.3 Respeitada à natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

11.4 O valor pago referente a taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.

11.5 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Formigueiro, 04 de março de 2026.

Cristiano Cesar Cassol Rubert

Prefeito Municipal





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO



ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO*

Período de Inscrições	5 dias	09/03/2026 a 13/03/2026
Publicação dos Inscritos	1 dia	16/03/2026
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia	17/03/2026
Manifestação da Comissão na reconsideração e Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Publicação final da relação de inscritos	1 dia	18/03/2026
Prova Prática	1 dia	21/03/2026
Publicação preliminar da classificação	1 dia	23/03/2026
Recurso	1 dia	24/03/2026
Manifestação da Comissão na reconsideração Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia	25/03/2026
Publicação da classificação parcial	1 dia	26/03/2026
Aplicação do critério de desempate Publicação da Homologação final	1 dia	27/03/2026

***No caso de não ocorrer alguma etapa deste cronograma, os prazos poderão ser antecipados, sendo os mesmos divulgados nos locais já citados neste Edital.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

AV. JOÃO ISIDORO LORENTZ, 222

CNPJ: 97.228.126/0001-50 FONE: (55)3236-1200 CEP:97.210-000

administracao@formigueiro.rs.gov.br

